RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO – AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) – SMS.

ONDE LÊ-SE:

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.**, **www.comprasnet.gov.br.**

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h00min do dia 30/11/2017.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00min do dia 30/11/2017.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 30/11/2017.

LEIA-SE:

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**, **www.comprasnet.gov.br.**

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h00min do dia 20/12/2017.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00min do dia 20/12/2017.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 20/12/2017.

SUBSTITUIR NA INTEGRA POR ESTE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SMS

AQUISIÇÃO DE NOVO REGISTRO DE PREÇO DE GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação, se justifica pela necessidade do uso de Gás medicinal – OXIGÊNIO nas Unidades de Saúde, incluindo Unidades Móveis e Setores desta secretaria, que fazem atendimento ao público.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. A recarga dos cilindros de oxigênio devem possuir as características e quantidades, conforme tabela abaixo:

Nº	ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
01	109305	Oxigênio, gas medicinal, cilindro de $1m^3$	m^3	1.400
02	109307	Oxigênio, gas medicinal, cilindro de $3m^3$	m^3	1.200
03	288422	Oxigênio, gas medicinal, cilindro de $4m^3$	m^3	400
04	288519	Oxigênio, gas medicinal, cilindro de $7m^3$	m^3	1.000
05	288423	Oxigênio, gas medicinal, cilindro de $8m^3$	m^3	1.000

3. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. A licitante vencedora / Contratada deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, a contar data de entrega, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.1. Os Licitantes devem apresentar :

Licença Sanitária concedida pela Vigilância Sanitária do domicílio da Licitante compátivel com objeto licitado;

Autorização de funcionamento (AEF) e Certificado de Boas práticas de fabricação (CBPF) para gases medicinais . Se a paticipante for apenas distribuídora de gases medicinais , deverá apresentar a AFE e CBPF pertinentes à empresa fabricante /envasadora , acompanhada do contrato Vigente do fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de declaração da fabricante /envasadora autorizando a distribuidora a dispor /utilizar de seus documentos ;

- Certificado de Boas Práticas e fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA e Autorização de funcionamento de gases medicinais e comercialização de equipamentos também expedida pela ANVISA e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio da Licitante, sendo asssim todos os participantes devem atender integralmente a RDC n° 69 de 2008 , que dipõem sobre o certificado de Boas Práticas e Fabricação de Gases medicinais afim de evitar contratação da empresa que esteja irregular perante a ANVISA e consequentemente , aumentar os riscos de possíveis danos dos pacientes atendidos que serão beneficiados com o objeto comtemplado neste processo.

Frisa-se assim que , caso o participante da licitação seja um empresa exclusivamente distribuidora de gases medicinais que pela lei , ainda não está obrigada a obter Autorização de funcionamento para gases medicinais , a empresa distribuidora deverá comprovar a regularidade dos gases por ela fornecidos , por meio dos seguintes documentos :

- Apresentação de Autorização de funcionamento e Certificado de Boas Práticas de Fabricação para gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante com firma reconhecida ;

- Comprovante de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais , através de apresentação de cópia do contrato firmado entre distribuidora e a fabricante com firma reconhecida ;

- Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos .

A documentação relativa à qualificação técnica limita-se -á a :

I -Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente ;

II – Estabelecer normas , propor acompanhar e executar as políticas , as diretrizes e as ações de Vigilância Sanitária ;

III- Exige-se para liberação dos lotes fabricados profissional de nível superior legalmente habilitado , com conhecimento técnico sobre a produção e controle de gases medicinais ;

IV – Empresa deve definir sobre a escolha do profissional Responsável Técnico , desde que este esteja devida e legalmente habilitado pelo respectivoconselho de Classe.

3.1.2 A Empresa vencedora deverá fornecer os cilindros de oxigênio com capacidade de 3m³, 4m³, 7m³ e 8m³ serão fornecidos em comodato pelo CONTRATADA.

3.1.3. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Secretaria, dentro do limite orçamentário existente. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria de saúde, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

Fica sob responsabilidade da contratada o transporte e entrega dos materiais.

3.1.4. A CONTRATADA, deverá vir munida da recarga de oxigênio para realizar visita que deverá ser de no mínimo três vezes por semana, na Secretaria da Saúde no endereço Rua Almirante Barroso nº 83 Bairro Centro para verificar a necessidade do serviço. Caso não haja necessidade de recarga no ato da visita a CONTRATANTE

fica isenta de ressarcimento de quaisquer despesas extraordinárias ao acordado no Contrato.

3.2. A entrega do objeto deverá ser:

3.2.1. De 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

3.2.2. Deverão ser entregue os objetos no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, 83 - Almoxarifado – Bairro Centro – SMS de acordo com a solicitação de cada pedido sem ônus para este Município.

3.2.3. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.2.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados no Contrato.

3.2.5. O objeto será recebido provisoriamente pela Comissão do registro de Preço ou por servidor designado pela (s) Secretaria (s), para recebimento.

3.2.6. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido pelo servidor (designado pelo (s) **setor (es) da (s) Secretaria (s).**

Se no período do recebimento provisório o (os) objeto (s) não estar (em) de acordo com o edital enviara solicitação de substituição que ficará a empresa obrigada a substituir o (s) mesmo (s) dentro do prazo máximo equivalente de 7 (sete) dias para a retirada e o mesmo período para devolver o (s) objeto (s) de acordo com o solicitado no edital, sem ônus para o município do Rio Grande.

3.2.7. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 5 (cinco) dias úteis, que se fará por e-mail contado do recebimento provisório. Caso não seja enviado dentro desse prazo, fica automaticamente aceito como recebimento definitivo.

3.3. Do Pagamento:

3.3.1. O pagamento será efetuado no maximo 30 (trinta) dias após recebimento do material.

4. Sanções aplicáveis: são as constantes, conforme Edital.

Cintia de Oliveira Rubira
Dirigente do Núcleo de Almoxarifado e Logística de Materiais
Secretaria de Municipio da Saúde
Rio Grande- RS

MAICON DE BARROS LEMOS
Secretário de Município da Saúde
Rio Grande - RS